

COMUNICADO UCRH N.º 59/005

Tem o presente a finalidade de comunicar aos órgãos setoriais de recursos humanos que de acordo com o que consta da Instrução DDP/G nº 4, de 25, publicada no DOE de 27/06/2002, para fins de compensação previdenciária, de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05/05/99, deverá ser juntada ao PUCT do servidor que **tenha exercido no Governo do Estado de São Paulo, em determinado período, cargo público sob o regime celetista, com contribuição previdenciária ao INSS:**

Certidão emitida pelo Órgão de Pessoal conforme
MODELO anexo à Instrução DDP/G nº 4/2002

OU

Certidão expedida pelo INSS.

Nestes termos os Órgãos Setoriais, na situação indicada, poderão aceitar certidão, para fins de aposentadoria, de acordo com o modelo anexo à Instrução DDP/G n.º 4/2002, em substituição à certidão expedida pelo INSS.

A instrução DDP/G nº 4/2002 (anexa ao presente) encontra-se disponibilizadas nos seguintes sites: www.recursoshumanos.sp.gov.br

www.fazenda.sp.gov.br

Atenciosamente,

Ivani Maria Bassotti
Coordenadora
Unidade Central de Recursos Humanos